



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

## LEI Nº 2.473 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de **R\$2.161,500,00 (Dois milhões, cento e sessenta e um mil e quinhentos reais)**, em favor do Fundo Municipal de Educação, para cobertura das despesas do exercício de 2020, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Ficha	Fonte	Valor
02.08.01 12 361 0114 2.232	31.90.04.00	706	118	380.000,00
020801 12 361 0114 2.0232	31.90.11.00	707	118	700.000,00
020801 12 361 0114 2.0233	31.90.04.00	711	119	150.000,00
020801 12 361 0114 2.0233	31.90.11.00	712	119	140.000,00
020801 12 361 0114 2.0233	31.90.13.00	713	119	73.000,00
020801 12 365 0114 2.0303	31.90.04.00	722	118	300.000,00
020801 12 365 0114 2.0303	31.90.13.00	724	118	40.000,00
020801 12 365 0114 2.0304	31.90.04.00	727	119	80.000,00
020801 12 365 0114 2.0304	31.90.11.00	728	119	80.000,00
020801 12 365 0114 2.0304	31.90.13.00	729	119	40.000,00
020302 12 367 0108 2.0433	31.90.04.00	304	119	3.500,00
020302 12 367 0108 2.0433	31.90.13.00	306	119	3.500,00
020801 12 361 0114 2.0233	31.90.04.00	711	119	130.000,00
020302 12 366 0108 2.0430	31.90.11.00	292	118	20.000,00
020302 12 366 0108 2.0430	31.90.13.00	293	118	6.500,00
020302 12 367 0108 2.0433	31.90.13.00	306	118	15.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.161.500,00</b>

**Art. 2º.** Para ocorrer o disposto no artigo 1º **serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no mesmo montante referido no artigo 1º; observando as fontes de destinação de recursos, sendo:

**I - R\$2.161,500,00 (Dois milhões, cento e sessenta e um mil e quinhentos reais)**, nas fontes 118 e 119 – Fundo Municipal de Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de dezembro de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA  
PREFEITO MUNICIPAL